## S.R. DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

## Despacho Normativo Nº 57/1991 de 26 de Março

Ao abrigo do disposto n.º 2, do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/90/A, de 30 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Cultura:

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série № 13 de 26-3-1991.

26 de Dezembro de 1990. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.